



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação a alteração do Decreto n. 219 de 2 de agosto de 2023, especificamente, no §4º, art. 21, para que dê ao aluno contemplado com o Programa Univerdade Gratuita a oportunidade de prestar serviço voluntário nos órgãos públicos do Estado como contrapartida.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Decreto n. 219 de 2 de agosto de 2023 do Estado de Santa Catarina que regulamenta a Lei Complementar n. 831 de 31 de julho de 2023 que dispõe sobre o Programa Univerdade Gratuita, especificamente, no parágrafo 4º, artigo 21, não permitiu que o aluno contemplado possa ter como contrapartida a prestação de serviço em trabalho voluntário;

- existe um déficit de servidores públicos nos órgãos públicos do Estado, mais ainda, nas Delegacias de Polícia Civil do Estado, oportunidade em que acadêmicos podem suprir alguns serviços dentro das bases e, conseqüentemente, traz um diferencial ao acadêmico no seu currículo profissionalizante e dá prosseguimento aos trabalhos inerentes;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Educação, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Delegado Egidio Ferrari, que sugere a Vossa Excelência a alteração do Decreto n. 219 de 2 de agosto de 2023, especificamente, no §4º, art. 21, para que dê ao aluno contemplado com o Programa Univerdade Gratuita a oportunidade de prestar serviço voluntário nos órgãos públicos do Estado como contrapartida. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari

